



Prefeitura Municipal de Campestre
Estado de Minas Gerais
Controladoria Interna do Município

Relatório: CI 013/2018

Data: 17/07/2018

Da: Controladoria Interna do Município

Para: Comissão de Monitoramento e Avaliação

Assunto: Resultados avaliação das prestações de contas da Entidade Lar São Vicente de Paulo – CNPJ 21.422.811/0001-50

RELATÓRIO

Apresentamos os resultados dos exames realizados nas prestações de contas dos recursos repassados por meio do Termo de Colaboração 001/2018, oriundo do Processo 002/2018 – Inexigibilidade 001/2018.

A prestação de contas do primeiro trimestre de 2018 foi protocolada na Secretaria Geral da Prefeitura, sob número 672 em 08/05/2018, com a finalidade de demonstrar a aplicação dos recursos financeiros concedidos ao Lar São Vicente de Paulo.

Processo	001/2018		
Concedente	Prefeitura Municipal de Campestre		
Conveniente	Lar São Vicente de Paula		
CNPJ	21.422.811/0001-50		
Responsável	Maria Helena Vieira de Paiva		
Relação de empenhos do Credor lar São Vicente de Paula			
Nº empenho ordinário	Liquidação	Data pagamento	Valor repasse
448	001	02/02/2018	R\$ 10.000,00
448	002	09/03/2018	R\$ 10.000,00
448	003	04/04/2018	R\$ 10.000,00

A) Escopo do trabalho

Verificamos a prestação de contas protocolada sob nº 672, sendo demonstrativos de pagamentos, extratos bancários e anexos II, III, IV e V analisados. Ficou constatado que a entidade utilizou os recursos para pagamento de funcionários.

Na análise do processo de prestação de contas em epígrafe, foram detectadas os seguintes fatos e impropriedades:

B) Das constatações

- Constatação nº 1



Prefeitura Municipal de Campestre
Estado de Minas Gerais
Controladoria Interna do Município

Constatamos que a entidade utilizou recursos repassados para pagamento da funcionária, Aline Karol Laudino de Lima Melo, a qual tem vínculo com o Município de Campestre, sendo servidora efetiva da Secretaria de Saúde na função de psicóloga.

- Constatação nº 2

Constatamos que a entidade não apresentou o exigido no Inciso VI da Cláusula Terceira e Item 10.3, letra "a" da Cláusula Décima – Prestação de Contas do Termo de Colaboração 003/2018.

- Constatação nº 3

Constatamos que todas as tarifas bancárias debitadas indevidamente foram creditadas, através de crédito autorizado, na conta da entidade.

- Constatação nº 4

Registramos que o saldo da conciliação bancária não pode ser conferido, tendo em vista, que o extrato apresentado pela entidade não apresentava o saldo de aplicação.

- Constatação nº 5

Conforme relatórios do Controle Interno, elaborados após análises das prestações de conta da entidade no exercício de 2017, foi solicitado que as prestações de contas fossem numeradas e o processo certificado da data do encerramento e quantidade total de páginas da prestação de contas. Todavia, a entidade não certificou a quantidade de páginas numeradas.

Exemplo: Este processo de prestação de contas contém 25 (vinte e cinco) páginas, numeradas de 1 (um) a 25 (vinte e cinco).

C) Das recomendações

- Recomendação nº 1

Recomendamos que a entidade apresente relatório de execução e calendário de atendimento, conforme exigido no Inciso VI da Cláusula Terceira e Item 10.3, letra "a" da Cláusula Décima – Prestação de Contas do Termo de Colaboração 003/2018, referente ao período em análise.

- Recomendação nº 2

Recomendamos que a entidade apresente extrato bancário com valor da aplicação do recurso para análise de saldo demonstrado no Anexo V – conciliação Bancária.



Prefeitura Municipal de Campestre
Estado de Minas Gerais
Controladoria Interna do Município

- Recomendação nº 3

Recomendamos que a entidade faça devolução de recursos pagos em favor da funcionária da entidade Aline Karol Laudino de Lima Melo, a qual tem vínculo com o Município de Campestre, sendo servidora efetiva da Secretaria de Saúde na função de psicóloga, num montante de R\$ 1.755,36 (um mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e seis centavos).

A entidade pagou salário referente ao mês de Janeiro de 2018: R\$ 877,68

A entidade pagou salário referente ao mês de Fevereiro 2018: R\$ 877,68

Total R\$ 1.755,36

- Recomendação nº 4

Recomendamos que a entidade certifique a quantidade de páginas que compõe a prestação de contas, conforme exemplificado na constatação de nº 5.

Sendo estas as considerações, encaminho submetem-se os autos à apreciação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, para análise e posicionamento das constatações feitas e das contas apresentadas.

Ana Cristina Carvalho Martins Oliveira
Controladora Interna
17/07/2018



UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: CAMPESTRE
ENTIDADE: CONSOLIDADA

19 jul 2018 17:02
FOLHA: 1

RAZÃO DE EMPENHO

FICHA.: 00321

CREDOR: 195 - LAR SAO VICENTE DE PAULO

DATA	CÓD.	DESCRIÇÃO	VALOR
17/01/2018	000448	Empenho orçamentário	120.000,00
31/01/2018	000001	Liquidação de empenho	10.000,00
02/02/2018		Pagamento empenho 2018/00993 Doc.0000000448 Ctc.0000000035	10.000,00
28/02/2018	000002	Liquidação de empenho	10.000,00
09/03/2018		Pagamento empenho 2018/02045 Doc.0000004482 Ctc.0000000035	10.000,00
29/03/2018	000003	Liquidação de empenho	10.000,00
04/04/2018		Pagamento empenho 2018/02823 Doc.0000004481 Ctc.0000000035	10.000,00

RESUMO

Empenhado.....:	120.000,00
Complementado.....:	0,00
Anulado.....:	0,00
Liquidado.....:	30.000,00
Descontos.....:	0,00
Anulação de Liquidação:	0,00
A Liquidar.....:	60.000,00
Cancelamentos.....:	0,00
Restabelecimento.....:	0,00
Liquidado a Pagar:	0,00
Pagamentos.....:	30.000,00
Anulação de Pagamento:	0,00
Empenhado a Pagar:	90.000,00